



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2016, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU sanciono e promulgo a seguinte:**

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento vigente no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para atender despesas da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJ. /ATIV.: 2.114 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

414 – 3.3.90.39.00.00.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍD. .. R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. /ATIV.: 2.131 – PROG. FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA

362 – 4.4.90.51.00.00.0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARCOS CESAR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03 de junho de 2016

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade
CRC/RS 033659/O-4
Resp.p/SMAdministração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2016

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

*Honra-nos neste ensejo encaminhar para apreciação e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe o qual “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**”.*

*Encaminhamos a presente matéria, com o objetivo de Suplementar a rubrica orçamentária **414 – 3.3.90.39.00.00.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para realização de despesas com Capacitação de Conselheiros Tutelares tendo como temas:*

- *O Novo Direito da Infância e da Juventude no Brasil*
- *A doutrina da proteção integral*
- *Estatuto da Criança e do Adolescente: Uma lei e três revoluções*
- *As atribuições específicas do Conselho Tutelar*
- *Principais interlocutores do Conselho Tutelar: conversar para entender, fazer, entender e resolver.*
- *Equipamentos públicos, entidades governamentais e não governamentais de atendimento.*
- *Movimentos, associações, entidades de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes: Família acolhedora.*
- *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*
- *Sistema de Informações para Infância e Adolescência – Sipiá*
- *Conselheiro Tutelar: saber agir na busca de soluções adequadas Acesso a informações, capacidade de escuta, capacidade de interlocução, acesso aos espaços de decisão.*
- *Capacidade de negociação, capacidade de articulação, administração de tempo, como realizar as reuniões,*
- *Elaboração de relatório – prestação de contas do trabalho realizado pelo CT,*
- *Como o Conselheiro Tutelar deve receber, estudar, encaminhar e acompanhar casos. (como fazer a denúncia, o caso, registro da situação denunciada*
- *Conselho Tutelar e proteção integral - Quais são os instrumentos para efetivar esses direitos: como preencher e relatar – como redigir “Medidas de Proteção “; “Auto de Constatação;”*
- *Estudo e alteração do Regimento Interno do Conselho Tutelar*
- *Discussão e elaboração da Lei de Diretrizes orçamentarias para o CT.*
- *Alteração e readequação da Lei que cria o CT no município.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

- *Atividade pratica: Como fazer uma notificação, solicitação/requisição de serviço público; representação – documentos referentes a Perda ou Suspensão do Poder Familiar ou Destituição de Tutela; Resumo de ocorrência, Roteiro de visita, termo de declarações, termo de visita de inspeção.*

A capacitação será desenvolvida pela SMAssistência Social através da contratação de Empresa capacitada para tal.

Contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARCOS CESAR GIACOMINI
Prefeito Municipal